



## PREFEITURA MUNICIPAL

AQUIDAUANA, MT.

~~SECRETARIA~~

### LEI Nº 377

Cria escolas noturnas de alfabetização e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono-a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criadas quatro Escolas Municipais Noturnas - de Alfabetização, assim distribuídas:

- 1 no B. Guanandy
- 1 na M. Esquerda
- 1 no B. Alto
- 1 no Centro da Cidade

Artigo 2º - Ficam criados quatorze cargos de professor primário, padrão "D" a "H", no quadro do funcionalismo público municipal.

§ Único - Os cargos ora criados deverão ser providos por professores normalistas ou pelas alunas do curso normal e, na falta dos mesmos, dentre candidatos que sejam submetidos à prova de seleção, ou que apresentem melhores títulos.

Artigo 3º - A despesa decorrente da execução da presente lei correrá a conta de dotação própria, prevista na - Lei Orçamentária, suplementada quando necessário.

Artigo 4º - Até 60 dias após a vigência da presente Lei o Executivo promoverá a localização, instalação e funcionamento das Escolas Municipais Noturnas de Alfabetização.



## PREFEITURA MUNICIPAL

AQUIDAUANA, MT.

~~OFICINA~~

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 29 de maio de 1.963.

---

Fernando Luiz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

M.A.

Em 9-6-963